



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO  
Estado Minas Gerais

**DECRETO Nº 17 DE 02 DE AGOSTO DE 2023.**

***“REGULAMENTA A REALIZAÇÃO DA  
AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023,  
COM A FINALIDADE DE OBTER  
SUBSÍDIOS PARA A ELABORAÇÃO  
DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL  
PARA O EXERCÍCIO DE 2024, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”***

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO, Estado de Minas Gerais, **Valdir Ribeiro de Barros** no uso das atribuições que lhe conferem os dispositivos da Constituição Federal e tendo em vista o disposto na Lei Orgânica do Município e demais pertinentes;

Considerando o disposto no art. 48, § 1º, Inc. I, da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, referente à Lei Orçamentária Anual – LOA 2024, e respectivas possibilidades de alterações do PPA e LDO

Considerando que a realização de audiências públicas vem atender ao disposto no § 2º do Art. 165 da Constituição Federal;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica regulamentada a Audiência Pública nº 001/2023 com o objetivo de obter subsídios para a elaboração da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024.

**Art. 2º.** A Audiência Pública, presencial, será realizada na sede da Prefeitura Municipal de Dores do Turvo, na data de 10 de agosto de 2023, às 09:00hs.



# MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

## Estado Minas Gerais

**Parágrafo Único.** A duração da Audiência Pública não será superior a 2h30 min.

**Art. 3º.** O Poder Executivo publicará no site Oficial do Município, formulário próprio que possibilite a indicações e sugestões à proposta orçamentária do exercício de 2024 até o dia 09 de agosto de 2023.

**Art.4º.** Os cidadãos do Município e quaisquer outros interessados também poderão, até 09 de agosto de 2023, caso queiram, encaminhar sugestões à proposta orçamentária do exercício de 2023 para o e-mail: [prefeitura@doresdoturvo.mg.gov.br](mailto:prefeitura@doresdoturvo.mg.gov.br).

**Parágrafo Único** – As propostas apresentadas serão analisadas pelo Executivo, dando-se preferência àquelas prioritárias do ponto de vista do benefício para o interesse coletivo em geral, em conformidade com a disponibilidade financeira do Município para o exercício.

**Art. 5º.** A forma de participação, cadastramento de participantes presenciais na audiência pública, obedecerá ao seguinte:

**I** - As inscrições dos participantes interessados em se manifestar verbalmente durante a Audiência, deverão ser realizadas na sede da Prefeitura Municipal de Dores do Turvo, junto ao Gabinete do Poder Executivo, com prazo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência da data de sua realização;

**II-** cada inscrito terá a 05 (cinco) minutos, obedecendo a ordem de inscrição, para sua exposição.

**§1º.** Findas as manifestações dos expositores e participantes inscritos, o Presidente da Audiência Pública poderá permitir, durante período por ele definido:



# MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

## Estado Minas Gerais

**I** - o retorno de inscritos para complementar sua manifestação ou:

**II** - a manifestação de outros participantes da audiência, inclusive pertencentes a entidades cujos representantes manifestaram-se anteriormente na audiência.

**§2º.** A identificação dos participantes inscritos e dos interessados apenas em participar do evento será feita quando do acesso ao mesmo.

**Art. 6º.** Objetivando preservar a integridade de seus conteúdos e o seu máximo aproveitamento como subsídios ao aprimoramento da elaboração da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024, todos os depoimentos serão registrados em ata.

**Art. 7º.** Fica nomeada a Comissão de audiência pública com os seguintes membros:

- José Ataul Coelho, presidente.
- Mônica Aparecida do Carmo, membro.
- Vanildo Elias Marotta Moreira, membro.

**Art. 8º.** A Comissão da Audiência Pública ficará responsável pela condução dos trabalhos da Audiência Pública.

**Art. 9º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dores do Turvo, 02 de agosto de 2023.

**Valdir Ribeiro de Barros**  
**Prefeito do Município de Dores do Turvo**